

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – OBRAS DE ENGENHARIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

**1.1. Objeto da contratação**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **execução de obras de construção, reforma e adequação de calçadas em vias públicas do Município**, incluindo passeios acessíveis, rampas, meios-fios, piso podotátil e demais serviços correlatos, conforme projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilha orçamentária, planilha de BDI e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

**1.2. Natureza do objeto**

Obra de engenharia, de caráter padronizável, executada sob demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

**1.3. Forma de contratação e critério de julgamento**

A contratação será realizada por meio de licitação, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com **julgamento pelo critério de menor preço global**, considerando a natureza integrada e tecnicamente correlata dos serviços que compõem o objeto, os quais devem ser executados de forma unitária e continuada, sob responsabilidade única da contratada.

**1.4. Estrutura do objeto para fins de registro de preços**

Para fins de apresentação do objeto no Termo de Referência e de formulação das propostas, adota-se a seguinte tabela sintética:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
1	Registro de preços para execução de obras de construção, reforma e	Unidade	1	5.501.516,15	5.501.516,15

	<p>adequação de calçadas no Município, conforme documentação técnica constante do processo</p>				
--	--	--	--	--	--

**Parágrafo único.** A planilha orçamentária detalhada, contendo todos os itens, composições, quantitativos e preços unitários referenciais, integra o processo administrativo como documento técnico de suporte, não sendo reproduzida neste Termo de Referência.

### 1.5. Apresentação das propostas e orçamento da contratada

As propostas deverão ser apresentadas **exclusivamente pelo valor global**, observado o valor total estimado da contratação. Após o julgamento e como condição para a formalização da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar **planilha orçamentária detalhada atualizada**, contemplando todos os itens previstos no orçamento-base, com preços unitários compatíveis e ajustados ao valor global ofertado, a qual servirá de base para a execução, medição e pagamento dos serviços.

### 1.6. Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em memória de cálculo elaborada pela área técnica, a partir de amostragem representativa de logradouros públicos, considerando a previsão de demandas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As quantidades detalhadas encontram-se discriminadas nos documentos técnicos anexos, não implicando obrigação de contratação integral, por se tratar de registro de preços.

### 1.7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições e demonstrada a vantagem para a Administração.

### 1.8. Prazo de execução

Os prazos de execução dos serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço, de acordo com a natureza, a extensão e a complexidade das intervenções demandadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela área técnica competente, que integra o processo administrativo e demonstrou a **viabilidade técnica, econômica e operacional** da solução adotada.

Conforme apurado no ETP, o Município possui demanda **recorrente, contínua e pulverizada** por obras de construção, reforma e adequação de calçadas em vias públicas, abrangendo diferentes logradouros, equipamentos públicos e áreas de circulação de pedestres, com vistas à melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança da população.

O ETP concluiu pela adoção do **Sistema de Registro de Preços** como solução mais adequada, em razão da impossibilidade de definição prévia e exata de todos os locais de intervenção, da necessidade de atendimento sob demanda e da conveniência administrativa de manter preços registrados para execução das obras conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades estabelecidas pela Administração.

Os fundamentos técnicos, a caracterização da necessidade, a motivação da escolha da solução, bem como a justificativa para a utilização do registro de preços e do lote único, encontram-se **pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar**, ao qual este Termo de Referência se vincula.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de **registro de preços**, de empresa especializada para a execução de **obras padronizadas de calçadas**, abrangendo serviços correlatos e tecnicamente interdependentes, tais como passeios acessíveis, rampas, meios-fios, pisos podotáteis e demais elementos complementares.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, observados os padrões técnicos, os métodos construtivos, as especificações de materiais e os critérios de qualidade definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A adoção de **lote único**, com seleção por preço global, decorre da necessidade de garantir:

- unidade técnica da obra;
- responsabilidade continuada da contratada;
- eficiência na mobilização e desmobilização;
- padronização dos serviços;
- maior controle da execução, fiscalização e medição;
- economicidade na gestão contratual.

A solução contempla todo o **ciclo de vida do objeto**, desde o planejamento e a emissão das Ordens de Serviço, passando pela execução física, fiscalização, medição e pagamento, até o recebimento definitivo dos serviços, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

A descrição detalhada da solução, suas alternativas analisadas e a motivação da escolha adotada encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, funcionais e legais da contratação foram definidos com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que permanece como documento de referência para a compreensão integral da solução adotada.

##### 4.1. Requisitos técnicos e operacionais

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas constantes do processo;
- as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT relacionadas à acessibilidade, execução de calçadas, pavimentação e materiais;
- as composições e metodologias adotadas nas tabelas de referência e no orçamento-base.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, assegurando a adequada utilização dos passeios públicos pela população.

##### 4.2. Requisitos legais e normativos

A contratação e a execução dos serviços deverão observar:

- a Lei nº 14.133/2021;
- as normas ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho;
- as exigências de acessibilidade previstas na legislação vigente;
- as demais disposições normativas aplicáveis ao objeto.

#### 4.3. Requisitos de execução sob o Sistema de Registro de Preços

Por se tratar de registro de preços:

- a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados;
- a execução dos serviços dependerá da emissão de Ordens de Serviço;
- as medições e os pagamentos ocorrerão conforme as quantidades efetivamente executadas;
- os preços unitários a serem utilizados serão aqueles constantes da planilha orçamentária apresentada pela contratada vencedora, ajustada ao valor global ofertado.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de execução

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, mediante a emissão de **Ordens de Serviço** pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata e nos demais documentos contratuais.

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela contratada vencedora, ajustada ao valor global ofertado e aprovada pela Administração.

*Salutar trazer clareza que a adjudicação do presente objeto será pelo preço global, pela inviabilidade de execução separada, sendo que os itens que compõe o objeto são inerentes em sua execução e fiscalização, porém a execução do presente será por empreitada de preço unitário, baseada na planilha final vencedora, onde as quantidades executadas a cada demanda serão medidas e pagas em cima da quantidade executada.*

#### 5.2. Emissão das Ordens de Serviço

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

As Ordens de Serviço definirão, no mínimo:

- o local de execução;
- os serviços a serem executados;
- os quantitativos estimados;
- o prazo de execução;
- as condições específicas aplicáveis à intervenção.

A emissão das Ordens de Serviço observará as prioridades técnicas e administrativas do Município, bem como a disponibilidade orçamentária, não caracterizando obrigação de contratação integral do valor registrado.

### 5.3. Local de execução

Os serviços serão executados em **vias públicas e logradouros do Município**, em locais definidos pela Administração, podendo abranger áreas urbanas diversas, tais como ruas, avenidas, praças, entornos de equipamentos públicos e demais espaços de circulação de pedestres.

A definição dos trechos e frentes de serviço será formalizada por meio das Ordens de Serviço, acompanhadas, quando necessário, de projetos simplificados ou croquis.

### 5.4. Responsabilidades da contratada na execução

Compete à contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital e no contrato:

- executar os serviços conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução;
- observar as normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho;
- promover a adequada sinalização e proteção das áreas de intervenção;
- manter a limpeza e a organização dos locais ao final de cada etapa executada;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para cada etapa de execução a ser realizada.

### 5.5. Fiscalização da execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, a quem competirá:

- verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- atestar as medições;
- registrar ocorrências e determinar correções, quando necessário.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços.

### 5.6. Conclusão e encerramento de cada Ordem de Serviço

Considerar-se-á concluída cada Ordem de Serviço após:

- a execução integral dos serviços nela previstos;
- a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- a limpeza final da área;
- o aceite formal pela Administração.

O encerramento de uma Ordem de Serviço não impede a emissão de novas Ordens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções, quando aplicável.

A **fiscalização técnica da execução dos serviços** será exercida por **engenheiro civil legalmente habilitado**, designado pela Administração, ao qual caberá o

acompanhamento técnico da obra, a verificação da conformidade dos serviços executados e a aferição das quantidades para fins de medição e pagamento.

## 6.2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- coordenar a execução global da contratação;
- promover a articulação entre as áreas demandantes, técnicas e administrativas;
- acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- adotar providências para formalização de ajustes contratuais, quando cabíveis;
- avaliar o desempenho da contratada;
- propor a aplicação de sanções administrativas, quando necessário.

## 6.3. Atribuições da fiscalização técnica

Compete à fiscalização técnica, exercida por engenheiro civil designado:

- acompanhar, de forma contínua, a execução dos serviços;
- verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e Ordens de Serviço;
- aferir e **medir os serviços efetivamente executados**, com base nos preços unitários contratados;
- elaborar e atestar medições para fins de pagamento;
- registrar ocorrências relevantes no acompanhamento da execução;
- emitir **laudos técnicos**, relatórios ou pareceres sempre que necessário;
- identificar inconformidades técnicas, defeitos construtivos ou desvios de execução;
- **expedir notificações à contratada**, fixando prazos para correção das inconformidades;
- rejeitar serviços executados em desacordo com os documentos contratuais.

## 6.4. Instrumentos de acompanhamento e controle

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

Para fins de acompanhamento e controle da execução, poderão ser utilizados, dentre outros instrumentos:

- Ordens de Serviço;
- medições físicas e financeiras;
- relatórios técnicos de fiscalização;
- registros fotográficos;
- diário de obras, quando aplicável;
- laudos técnicos e notificações formais.

A Administração poderá adotar modelos padronizados de documentos para registro da fiscalização, assegurando rastreabilidade, transparência e padronização dos procedimentos.

#### **6.5. Comunicação e atendimento às determinações da fiscalização**

As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio de registros nos autos do processo ou por outros meios oficialmente admitidos.

As determinações da fiscalização técnica deverão ser prontamente atendidas pela contratada, desde que compatíveis com os documentos contratuais, não sendo admitida a continuidade da execução de serviços considerados inconformes ou rejeitados.

#### **6.6. Responsabilidade da contratada**

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável por:

- qualidade técnica;
- segurança da execução;
- correção de falhas e defeitos;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Medição dos serviços**

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização técnica, exercida por engenheiro civil legalmente habilitado, com base nas quantidades efetivamente executadas, devidamente verificadas em campo e registradas conforme os documentos contratuais.

As medições observarão:

- os quantitativos executados em cada Ordem de Serviço;
- as unidades de medida definidas na planilha orçamentária da contratada;
- os preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela vencedora e aprovada pela Administração;
- a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Somente serão objeto de medição os serviços integralmente executados e aceitos pela fiscalização técnica.

## **7.2. Periodicidade e forma de medição**

As medições poderão ser realizadas:

- por etapa concluída; ou
- em periodicidade definida na Ordem de Serviço,

de acordo com a natureza, a extensão e a duração dos serviços executados, desde que devidamente atestadas pela fiscalização técnica.

A medição será formalizada por meio de boletim de medição, acompanhado, quando necessário, de registros fotográficos, relatórios técnicos ou outros documentos que comprovem a execução.

## **7.3. Condições para pagamento**

O pagamento será efetuado com base nas medições devidamente atestadas pela fiscalização técnica, após a comprovação da regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Constituem condições para o pagamento:

- aprovação da medição pela fiscalização técnica;
- apresentação da nota fiscal correspondente;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;

- inexistência de pendências ou inconformidades impeditivas apontadas pela fiscalização.

#### 7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, aplicando-se os preços unitários da planilha orçamentária da contratada às quantidades medidas, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preços e do saldo disponível do contrato ou instrumento equivalente.

Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com os documentos contratuais.

#### 7.5. Glosas e retenções

A Administração poderá:

- **glosar** valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade;
- **reter pagamentos** até a regularização de inconformidades técnicas apontadas pela fiscalização;
- exigir a correção ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional.

As glosas e retenções deverão ser formalmente justificadas e comunicadas à contratada.

#### 7.6. Reajuste e atualização

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou repactuação, quando cabíveis, observadas as condições previstas na legislação e no edital.

#### 7.7. Responsabilidade técnica na medição

A medição e o atesto para fins de pagamento constituem **ato técnico**, de responsabilidade da fiscalização exercida por engenheiro civil designado, que responderá pela verificação da conformidade e da correção dos quantitativos apurados, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela execução dos serviços.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

### 8.1. Forma de seleção do fornecedor

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradeposseo

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, considerando o objeto como lote único, em razão da natureza integrada, contínua e tecnicamente correlata dos serviços de engenharia que compõem a obra, cuja execução unitária é essencial para assegurar eficiência, qualidade, economicidade e adequada apuração de responsabilidades.

### **8.2. Justificativa do critério de julgamento por preço global**

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelo fato de que:

- os serviços são tecnicamente interdependentes e não comportam execução fracionada sem prejuízo à qualidade e à eficiência;
- a execução exige responsabilidade técnica continuada;
- a mobilização, a logística, o planejamento e a gestão da obra devem ser centralizados em um único contratado;
- a fiscalização, a medição e o controle da execução tornam-se mais eficientes quando atribuídos a um único responsável.

O julgamento por preço global não afasta a execução por preço unitário, a qual será adotada na fase contratual, conforme os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.

### **8.3. Habilitação jurídica**

Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica nos termos da legislação vigente, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, compatíveis com a natureza do objeto.

### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

### **8.5. Habilitação econômico-financeira**

Os licitantes deverão comprovar capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade da contratação, nos termos e limites estabelecidos no edital, observada a vedação de exigências excessivas ou desproporcionais.

### **8.6. Qualificação técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, observando-se, no mínimo:

- a) **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em situação regular;
- b) **Registro do responsável técnico**, engenheiro civil legalmente habilitado, no CREA ou CAU, conforme o caso;
- c) **Capacidade técnico-profissional**, Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, emitida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de obra/serviço de características semelhantes ao objeto licitado, com quantitativos mínimos compatíveis a tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM	362,59 metros quadrados
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	105,43 metros

d) **Vínculo do responsável técnico** com a empresa licitante, comprovado na forma prevista no edital.

As exigências de qualificação técnica serão definidas de forma proporcional e compatível com o objeto, observando-se os princípios da competitividade, razoabilidade e isonomia.

### 8.7. Disposições gerais sobre a habilitação

A documentação de habilitação deverá atender integralmente às exigências do edital. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da legislação vigente, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela área técnica com base em orçamento referencial detalhado, fundamentado em memória de cálculo, planilha orçamentária e planilha de BDI, todos integrantes do processo administrativo.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

A metodologia adotada considerou:

- levantamento de quantitativos a partir de amostragem representativa de logradouros públicos;
- projeção das demandas estimadas para o período de 12 (doze) meses;
- utilização de referências oficiais de custos, composições técnicas e parâmetros compatíveis com obras de infraestrutura urbana;
- adoção de BDI compatível com a natureza e o porte da contratação.

O valor total estimado para o presente certame, correspondente ao lote único do registro de preços, é de:

**R\$ 5.501.516,15 (cinco milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).**

Parágrafo único. O valor acima corresponde ao **limite máximo estimado da contratação**, servindo como referência para o julgamento das propostas por preço global, não implicando obrigação de contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Os preços unitários referenciais, os quantitativos estimados, as composições de custos, a memória de cálculo e a planilha de BDI encontram-se pormenorizados nos documentos técnicos que integram o processo administrativo, os quais subsidiam este Termo de Referência e deverão ser observados para fins de execução, medição e pagamento dos serviços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária específica no momento da formalização da Ata, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, a serem indicadas previamente à emissão de cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A efetivação das contratações ficará condicionada à:

- existência de disponibilidade orçamentária;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradeposseo

- prévio empenho da despesa;
- observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

## 11. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 11.1. Disposições gerais

A aplicação das penalidades dependerá da instauração de regular processo administrativo, observado o devido processo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### 11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita nos casos de falhas de menor gravidade na execução contratual, passíveis de correção e que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

### 11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, observados os percentuais e critérios definidos no edital e no contrato, podendo incidir, entre outras hipóteses, nos casos de:

- atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- execução em desconformidade com os documentos contratuais;
- inexecução parcial ou total do objeto.

As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, respeitados os limites legais.

### 11.4. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

### 11.5. Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente.



hipóteses legalmente previstas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **11.6. Registro das penalidades**

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de **reparar integralmente os danos causados à Administração**, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Posse/GO, 01 de dezembro de 2025.**

**Eng. Civil Jorge Danilo Ferreira Dourado**

CREA 23092/D-DF